



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00177/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008450/2017.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00177/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/ES - UNIDADE INTEGRADA DE AÇÕES MÓVEIS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SENAI, PARA MINISTRAR O CURSO DE SOLDADOR NO PROCESSO MIG/MAG.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. ANQUIZES MEIRELLES CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.262.647 - CRC/MG e CPF nº 820.644.667-20, residente e domiciliado na Rua Azaléia, nº 118, Centro, Itapemirim/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/ES**, ente paraestatal criado pelo DL nº. 4.048 de 22 de janeiro de 1942, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053 - Ed. Findes - 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES - CEP: 29056-913, através da **UNIDADE INTEGRADA DE AÇÕES MÓVEIS**, situado na Rua Tupinambás, nº 240, Jardim da Penha, Vitória/ES - CEP: 29.060-810, inscrito no CNPJ sob nº. 03.810.810/0013-35, neste ato representado pelo Superintendente SESI-DR/ES, **Sr. LUIS CARLOS DE SOUZA VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 472.644 - SSP/ES e CPF nº 742.501.087-91, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebra o presente **Termo Aditivo 001**, com fulcro no Artigo 57, § 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 30 de maio de 2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.**

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 23 de maio de 2017.

Anquizes Meirelles Cunha  
**Secretário Municipal de Assistência Social**  
**CONTRATANTE**

Luís Carlos de Souza Vieira  
**Diretor Regional**  
**CONTRATADO**